

Estado do Espírito Santo **Poder Executivo** Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 2072, Seção Itarana/ES, pág. 58 a 59 do DOM/ES de 02/08/2022

#### **PORTARIA Nº 747/2022**

#### NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO as justificativas constantes no processo administrativo nº 002973/2022.

Resolve:

**Art. 1º** Fica nomeado a Servidora **NUBIA HELENA HERLER**, matrícula nº 003548, Técnica de Segurança do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como Fiscal do contrato abaixo discriminado:

## DADOS DA CONTRATAÇÃO

### **CONTRATO N° 032/2022**

Contratada: BARBARA SILVA CIVIDANES

Valor total do Contrato: R\$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança do Trabalho, para acompanhamento e atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dos servidores da Prefeitura Municipal de Itarana e Fundo Municipal de Saúde de Itarana, bem como suporte técnico em assuntos relacionados à medicina e segurança do trabalho, visando a implementação do eSocial Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial

- **Art. 2º** Fica nomeado o Servidor **FELIPE FARDIN BERGAMASCHI**, matrícula nº 005985, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos como fiscal substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.
- **Art. 3º** Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- **V** Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;



Estado do Espírito Santo **Poder Executivo** Gabinete do Prefeito

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**IX** – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**XII –** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

**Parágrafo único.** O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "*Pública*" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 6º** Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

**Art. 7º** Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

**Art. 8°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1° e 2° da Lei Municipal n° 1.115/2014.

Itarana/ES, 01 de agosto de 2022.

# **VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana

### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função	0.
NUBIA HELENA HERLER	
FELIPE FARDIN BERGAMASCHI	

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;